



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 21 DE MARÇO DE 2017

ANO III - TOCANTÍNIA, QUINTA - FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2019 - Nº 134



SUMÁRIO

PÁGINA

DECRETO Nº 052/2019.

01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 052/2019.

Dispõe acerca da rescisão dos contratos temporários firmados junto aos Órgãos do Município de Tocantinia e dá outras providências.

O PREFEITO DE TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as regras e princípios que disciplinam a administração pública impostos pelo artigo da Constituição Federal, e,

Considerado a representação formulada pelo Sr. JOSÉ HUMBERTO BARBOSA COELHO, junto ao Ministério Público de Tocantinia, a qual deu origem a AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL COM OBRIGAÇÃO DE FAZER E PAGAR, proposta pelo Ministério Público, e por consequência a Decisão proferida pelo Meritíssimo Juiz, nos autos do Processo Judicial Nº 0000073-12.2019.827.2739, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Tocantinia - TO;

Considerando que a respectiva Decisão determina a Nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público 001 – 2018;

Considerando que o descumprimento da Decisão em comento ocasionará a aplicação de multa ao Prefeito Municipal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada contrato que ocupe vaga destina a servidor efetivo;

Considerando que no caso de descumprimento da Decisão em questão, o Gestor Municipal poderá responder ainda nas esferas cíveis e criminais;

Considerando que os servidores que atualmente compõe as equipes dos Programas Federais foram equivocadamente inseridos como Contratos Temporários;

Considerando que os Cargos que compõe as equipes dos Programas Federais, são de provimento em Comissão, e necessitam ser ajustados a Legislação Federal, bem como regulamentados por Lei específica Municipal;

Considerando que a rescisão dos contratos temporários inviabiliza o desenvolvimento das atividades voltadas aos Programas Federais: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Programa Bolsa Família; Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF; Programa Criança Feliz – PCF; Educação dos Jovens e Adultos – EJA; Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF;



MANOEL SILVINO GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1. Ficam rescindidos todos os contratados existentes junto aos órgãos da Administração do Poder Executivo do Município de Tocantinia – TO, ressaltados os seguintes casos:

I – Servidoras contratadas que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença maternidade;

II – Servidores Contratados que encontrem-se substituindo servidores efetivos, nas hipóteses de licença maternidade e licença para tratamento de saúde.

Art. 2. Ficam suspensas as atividades desenvolvidas pelos Programas Federais, até que seja aprovado junto a Câmara Municipal de Tocantinia Lei específica regulamentando os Cargos que compõe as equipes dos respectivos programas.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tocantinia - TO, 28 de fevereiro de 2019.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito

